



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Administração dos Trabalhadores

LEI Nº 1167/92

DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 30/12/92

As 16:00 hs.

Ass. Karla

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UM LOTE AO SR. JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficou o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote 02, quadra nº 01, com 360,10m² (trezentos e sessenta metros quadrados e dez centímetros), da Rua Ponte Nova, localizado no Bairro de Lourdes.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção de moradia da família do Sr. JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO.

Art. 3º - Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão caso não seja observada a finalidade da doação no prazo de 04 (quatro) anos, bem como outras no resguardo do interesse público.

Art. 4º - Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Administração dos Trabalhadores




Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 28 DE DEZEMBRO DE 1992.


LEONARDO BINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil, novecentos e noventa e dois.


ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo